



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS .....	4
DECRETOS .....	4
PORTARIAS .....	14
LEIS MUNICIPAIS .....	18
OUTROS DOCUMENTOS.....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de União da Vitória**

CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua Doutor Cruz Machado, 205  
3º e 4º Pavimentos – Centro  
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Diário: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**

**TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 98/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 – PROCESSO Nº 139/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*

**CONTRATADO:** CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA – CNPJ Nº 33.144.526/0001-02.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 98/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 24/06/2024 e a terminar em 23/06/2025.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato n.º 98/2022 o valor total de R\$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R\$ 28.870,42 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 19 de junho de 2024.**

**Bachir Abbas**

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### 2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023 – PROCESSO 103/2023

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Acréscimo do Quantitativo.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.

**CONTRATADO:** PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 20.509.544/0001-90.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

**DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO:** Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 2,604855056% em relação ao valor originalmente contratado, correspondendo ao valor total de R\$ 51.261,15 (Cinquenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 19 de junho de 2024.**

Bachir Abbas

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 301/2024

Aprova o loteamento residencial denominado “Monte Cristo” localizado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná e dá outras providências.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Parcelamento do Solo nº8/2012;

CONSIDERANDO o protocolo nº 0036.00102254 efetuado por MMG Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº23.691.273/0001-25, legalmente representada pelos sócios administradores Gilberto Francisco Brittes, Mário Emílio da Silva, solicitando a pré-aprovação do partido urbanístico do loteamento Residencial denominado “Monte Cristo” e aprovada em de 17 de fevereiro de 2023 por Luiz Felipe Chiarentin Bida;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme se comprova pela certidão de matrícula de lote de terreno urbano de matrícula nº30.497, registrado no 2ºRegistro de Imóveis de União da Vitória - PR, com a área de 48.241,14m<sup>2</sup>, situado à Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz, Bairro Cristo Rei, Município de União da Vitória – PR, cadastrado no Município sob nº 02.01.173.0680.000;

CONSIDERANDO que, sob o protocolo nº 0036.0104769, foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento, assinadas pelo responsável técnico habilitado e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I - Protocolo nº 0036.0104769, comunicado 46/2024 - confirmação do zoneamento ZMD e ZBD assinada em 18 de março de 2024 por Thamirys Castilho;

II - Protocolo nº 0036.0104769 efetuado por MMG Empreendimentos Imobiliários LTDA solicitando ao setor de Planejamento licença para aprovação do projeto do loteamento Residencial denominado “Monte Cristo”;

III - Parecer jurídico nº301/2022 – parecer técnico opinativo no tocante a outorga para uso de recursos hídricos (lançamento de efluentes) tratados na galeria de águas pluviais – ciência em 26 de julho de 2022 por Cristiano José Molinari;

IV - Certidão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao uso e ocupação do solo, datada de 14 de junho de 2022, assinadas pelo geólogo Jonathan Ecks e Antônio Oscar Nhoatto;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

V - Projeto com memorial descritivo assinado por Paulo Cesar Berndt em 12 de setembro de 2022, com certidão da outorgante COPEL para obra de incorporação na transmissão de energia elétrica assinada em 10 de janeiro de 2022 por Marco Antônio Capelli;

VI - Protocolo nº18.983.264-8 - concessão de prorrogação de prazo até 28/07/2027 para o protocolo antecedente nº19.726.852-2 feito pela MMG Empreendimentos junto ao IAT em 17 de novembro de 2022 solicitando Licença Prévia para parcelamento do solo, utilização de água de rede pública e drenagem pluvial de efluentes líquidos provenientes de fossa (processo de licenciamento ambiental protocolado junto ao IAT. Assinado por Gilberto Francisco Brittes em 20 de dezembro de 2020 o credenciamento de Jonas Mamlak como procurador do Grupo Lider Loteadora LTDA, CNPJ 16.542.355/0001-42;

VII - Carta-resposta emitida em 15 de setembro de 2022 por Willian Minikovski, em nome da SANEPAR, por análise do PHS (Projeto Hidrossanitário) do Loteamento Monte Cristo, viabilizando atendimento com rede de distribuição de água tratada para implantação de 58 lotes e inviabilizando atendimento ao esgotamento sanitário;

VIII – Ciência por parte do loteador da inviabilidade da SANEPAR no atendimento ao esgotamento sanitário e suas obrigações quanto à necessidade de implantação de sistema próprio de tratamento do esgoto gerado nas unidades do loteamento, tendo em vista o protocolo com assinatura de Gilberto Francisco Brittes em “Relatório e Parecer Técnico: Loteamento Monte Cristo comunicado nº541/2023” de 22 de março de 2024, e, em pranchas dos projetos aprovados, e, ainda, laudo de ensaios e teste de percolação assinado pelo engenheiro Gabryel Smek (ART nº172023989840);

IX - Tendo a MMG Empreendimentos Imobiliários LTDA apresentado projeto de engenharia para implantação de estrutura de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da área do Loteamento Monte Cristo, a serem custeadas e executadas pelo loteador, conforme Lei Complementar 8/2012 e com ciência das obrigações por parte do loteador corroborada por assinatura de Gilberto Francisco Brittes em “Relatório e Parecer Técnico: Loteamento Monte Cristo comunicado nº541/2023” de 22 de março de 2024, bem como as pranchas do projeto aprovado;

X - Memorial descritivo conforme Código de Normas TJPR datando de 18/03/2024, assinado por Jonas Mamlak representando a MMG Empreendimentos Imobiliários;

XI - ART nº1720222495174 Leandro Mudrei Luite CREA/PR 176882/D – projeto de implantação de loteamento urbano, levantamento de curvas de níveis topográficos, projeto de sistema de redes de águas pluviais, projeto de levantamento topográfico altimétrico;

XII - ART nº1720226188683 Leandro Mudrei Luite CREA/PR 176882/D – execução de serviço técnico de projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, levantamento de georreferenciamento urbanístico, projeto de concepção de loteamento urbano, execução de obra de implantação de loteamento urbano;

XIII – ART nº1720233989840 Gabryel E. Smek CREA/PR 177688/D – projeto de sistemas de redes de águas pluviais, ensaio, laudo, parecer técnico de sondagem geotécnica a trado, planejamento, projeto de instalações de sistema de esgoto sanitário, projeto de infraestrutura para vias urbanas;

CONSIDERANDO, finalmente, o documento Memorando nº 053/2024, assinado 25 de março de 2024 pelo Secretário Municipal de Planejamento André Otto Hochstein, e, após procedida análise



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas as exigências técnicas e que os projetos, anotações de responsabilidade técnica, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando então sua aprovação na data de 25 de março de 2024 pela arquiteta Karime Massignan Grassi Vieira.

### DECRETA:

**Art.1º** - Fica aprovado o loteamento denominado Monte Cristo, localizado em lote de terreno urbano de matrícula nº30.497, registrado no 2ºRegistro de Imóveis de União da Vitória - PR, com a área de 48.241,14m<sup>2</sup>, situado à Rua Industrial Joaquim Fernandes Luiz, Bairro Cristo Rei, Município de União da Vitória – PR, cadastrado no Município sob nº 02.01.173.0680.000.

**Art. 2º** - O referido loteamento é constituído de 56 unidades de lotes comercializáveis, alinhados paralelamente ao alinhamento predial, somando 20.179,80m<sup>2</sup>, além de 16.732,36m<sup>2</sup> de área verde, 11.328,98m<sup>2</sup> de área de doação institucional, perfazendo o empreendimento uma área total de 48.241,14m<sup>2</sup>. Contém 04 quadras e demais áreas, conforme especificado abaixo:

I – 4 quadras, assim divididas:

- a) Quadra 1 com 8 lotes, somando 3.426,49m<sup>2</sup>;
- b) Quadra 2 com 13 lotes, somando 4.288,36m<sup>2</sup>;
- c) Quadra 3 com 23 lotes, somando 8.825,48m<sup>2</sup>;
- d) Quadra 4 com 12 lotes; somando 3.639,47m<sup>2</sup>;

Soma das áreas das 4 quadras contendo os 56 lotes comercializáveis: 20.179,80m<sup>2</sup>;

II – Área de doação institucional com áreas a e b somando 11.328,98m<sup>2</sup>, composta por:

- a) Rua Projetada “A” com 2.523,08m<sup>2</sup> (implantação de nova via a ser realizada pelo loteador);
- b) Rua Hugo Ulrich com 1.826,16 (trecho de via a ser prolongado pelo loteador);
- c) Rua Catarina Ulrich com 2.044,56m<sup>2</sup> (trecho de via a ser prolongado pelo loteador);

Somas das áreas de ruas: 6.393,80m<sup>2</sup>;

- d) Área de doação institucional com área de 4.935,18m<sup>2</sup>;

Soma das áreas de ruas e área de doação institucional: 11.328,98m<sup>2</sup>;

III – Área verde 03 com 3.066,24m<sup>2</sup> e área verde 02 com 13.666,12m<sup>2</sup>, com área total de 16.732,36m<sup>2</sup>.

**Art.3º** - Atendendo às exigências da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal nº8/2012, são incorporadas ao patrimônio público Municipal as seguintes áreas:

I – Prolongamento das ruas Catarina Ulrich e Hugo Ulrich, Rua Projetada “A”, com a área total de 6.393,80m<sup>2</sup>;

II – Área institucional, com área total de 4.935,18m<sup>2</sup>;

III – Áreas verdes 03 e 02, com área total de 16.732,36m<sup>2</sup>.

z1º No ato do registro do loteamento, passam a pertencer ao Município, sem quaisquer ônus ou encargos, as áreas públicas especificadas neste artigo.

z2º As áreas descritas nos incisos II e III destinam-se à área institucional de utilidade pública e de preservação permanente.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

**Art. 4º** - Ficará sob responsabilidade do loteador a execução dos seguintes serviços e obras de infraestrutura:

- a) Demarcação de quadras e áreas públicas, ruas e lotes;
- b) Abertura e/ou prolongamento de vias públicas (implantação completa);
- c) Execução da rede de abastecimento de água potável;
- d) Implantação de sistema de esgotamento sanitário doméstico, diante da inviabilidade da SANEPAR em realizar a ligação na rede pública;
- e) Execução de galerias para drenagem de águas pluviais;
- f) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- g) Execução de meios-fios e sarjetas;
- h) Execução de todos os serviços correspondentes à pavimentação asfáltica;
- i) Execução de passeio, rampas de acessibilidade, arborização das vias, cercamento de áreas verdes e institucionais;
- j) E demais infraestrutura básica constante na legislação federal e municipal.

**Art. 5º** - Conforme disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 8/2012, o loteador terá um prazo de dois anos, a partir da aprovação deste Decreto, para a execução, dentro das normas vigentes, os serviços e obras de infraestrutura constantes no artigo 4º, acima.

**Art. 6º** - Para fins de garantia da execução das obras e serviços acima mencionados, como exigência para parcelamento do solo urbano em União da Vitória - PR, o Município caucionará, mediante escritura pública registrada no Registro Imobiliário 1º Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição União da Vitória - Paraná antes desta aprovação, com garantia hipotecária ao Município, os lotes de matrícula nº 13.616, nº 14.414 e nº 4541

§ 1º Com a caução, os imóveis caucionados se tornam inalienáveis, salvo expresse consentimento do Poder Público Municipal.

§ 2º Conforme o laudo de avaliação, os imóveis caucionados foram avaliados em R\$ 2.079.567,00 (Dois milhões, setenta e nove mil reais, quinhentos e sessenta e sete reais), com variação de até 5% (cinco por cento).

**Art. 7º** - Findo o prazo estabelecido no Art. 5º, caso não tenham sido realizadas as obras de infraestrutura e os serviços exigidos de responsabilidade do loteador, o Município se obriga a executar as mesmas, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominial do Município.

**Art. 8º** - Somente após a conclusão da totalidade das obras e serviços o Poder Público poderá liberar a garantia estabelecida.

**Art. 9º** - Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana determinadas no ato de aprovação do loteamento, o Poder Público procederá, mediante decreto, à aceitação definitiva do empreendimento, oficializando as vias.

**Art. 10º** - Todas as obras poderão ser fiscalizadas pelos órgãos técnicos do Poder Público Municipal.

**Art. 11º** - As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações correrão por conta da MMG Empreendimentos Imobiliários LTDA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

**Art.12°** - A aprovação do projeto do loteamento não implica na responsabilidade da Administração Pública quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes do não atendimento aos projetos aprovados.

**Art. 13°** - A aprovação do projeto do loteamento não implica na liberação de alvará de construção nos imóveis decorrentes do loteamento.

**Art. 14°** - Nos termos do art. 18 da Lei Federal 6.766/79, é fixado o prazo de 180 dias contados da publicação do presente Decreto para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento aprovado, devidamente acompanhado da Escritura Pública de Caução.

**Art. 15°** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em 19de junho de 2024.

União da Vitória, 19 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### DECRETO Nº 303/2024

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS	1.000.000,00
834	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>	<b>1.650.000,00</b>
----------------------	---------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 303/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### DECRETO Nº 304/2024

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	800.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>	<b>800.000,00</b>
----------------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00

<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>800.000,00</b>
--------------------------	-------------------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 304/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.
- Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.
- Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### ERRATA

No **DECRETO Nº 300/2024**, de 19 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3049, do dia 20 de junho de 2024:

#### ONDE SE LÊ:

#### **PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	31.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	199.950,00
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXOS	200.000,00

#### LEIA-SE:

#### **PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	31.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	199.950,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXOS	200.000,00

União da Vitória, 20 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 333/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2024,

#### RESOLVE:

**Art 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, no período de **24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	11º	LUCAS DANIEL DERPHO BUSSI	10/11/2003	60
2	12º	MARIA EMANUELA SCHORR	06/12/2006	60

Para candidatos convocados acima na área de **ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)**, comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Castro Alves, 50, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	6º	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	25/03/1995	65
2	7º	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	04/04/2000	65
3	8º	ANAILA RENATA ALIONÇO	29/06/2004	65
4	9º	ALINE MOREIRA ROCHA	16/07/1993	60
5	10º	JÉSSICA LUANA FERREIRA	05/05/1993	55

Para candidatos convocados acima na área de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Castro Alves, 50, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**Art 2º** Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:

- Cópia do RG;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente Integrador CEBRADE;
- d) Comprovante de Residência;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
- g) Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
- h) Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### PORTARIA Nº 334/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,

#### RESOLVE:

**Art 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024**, conforme segue:

INFORMÁTICA (ESTAR CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ ENGENHARIA DE SOFTWARE)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3º	VINICIUS DEKI ALVES	28/04/2003	80

Para convocados na área acima, comparecer no **SETOR DE NTI 4º andar da Prefeitura Municipal de União da Vitória, situada na Rua Cruz Machado, 205 – CENTRO - União da Vitória - PR, no horário das 12h00 às 18h00.**

Art 2º Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:

- i) Cópia do RG;
- j) Cópia do CPF;
- k) Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente Integrador CEBRADE;
- l) Comprovante de Residência;
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos

últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

o) Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.

p) Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### LEIS MUNICIPAIS

**Não houve movimentação na data de hoje.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### OUTROS DOCUMENTOS

#### 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD**, com endereço na Rua Teixeira Soares, 373, Navegantes, União da Vitória - PR, inscrita no **CNPJ/MF 37.836.740/0001-72**, neste ato representada por sua Presidente **SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON**, brasileira, portador do **RG nº5.656.422-5** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 883.417.989-72**, residente e domiciliado na Rua Teixeira Soares, 373 – Md02 - Navegantes, União da Vitória - PR, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo:

- Para o ano de 2022 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 04 parcelas mensais de igual valor durante os meses de setembro à dezembro, durante a vigência do projeto.
- Para o ano de 2023 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
- Para o ano de 2024 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o ano de 2024 R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Projeto/Atividade: 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e Adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**

Prefeito Municipal

**SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON**

Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:

NOME:

CPF:

ASS:

NOME:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

### 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81**, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob nº **9.644.052-9**, e inscrito no CPF/MF sob nº **053.620.549-37**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2021; R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022; R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023; R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2024;

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o ano de 2024 R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Projeto/Atividade: 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e Adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 15/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de junho de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**SIANE PEREIRA ANDREIOV**  
Presidente da Entidade

#### Testemunhas:

ASS:

NOME:

CPF:

ASS:

NOME:

CPF:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXXVI

**ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:**

**BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração**